

## MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI DAAE N.º 137.00002553/2023-56  
PROCESSO SIMA N.º 63116/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 032/2022  
CONTRATO N.º 2023/11/00099.1 de 15/08/2023  
1º TERMO ADITIVO  
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato celebrado com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para Prestação de serviços não contínuos de pequenos reparos nas unidades pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA e demais órgãos participantes, para alteração de prazo e valor no contrato.  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE  
CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 66.748.955/0001-30  
Parecer Jurídico nº 028/2024 de 31/01/2024, emitidos pela PJU-Procuradoria Jurídica do DAAE.  
Valor do Contrato: R\$ 4.149.125,14 (Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Catorze Centavos), classificação funcional 17.122.2630.6279.0000, categoria econômica 339039 e fonte de recurso 150010001.  
Prazo: 360 (Trezentos e Sessenta) dias a partir da Ordem de Serviço..  
Data da Assinatura: 06/03/2024

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

##### Divisão Regional de São Vicente COMUNICADO

ELIZANGELA FRANCISCA DE LIMA, CPF.: 321.841.568-33, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00046684/2023-99.

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

#### PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

##### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SEDUC 1772237/2018  
INTERESSADO(A): C.H.A.R.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 127, a seguir: 1. Recebo os documentos enviados pela origem (fls. 118/126). 2. Intime-se a defesa (Dr. Marcus Vinicius Thomaz Seixas, OAB/SP 228.902 – prooração de fls. 62) para que ratifique ou apresente novas Alegações Finais. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS - OAB/SP 228.902  
PROCESSO SEDUC 321547/2023  
INTERESSADO(A): T.S.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 85 a seguir: 1. Intime-se novamente a defesa dativa (Dr. Ricardo Fatore de Arruda, OAB/SP 363.806 – fls. 82) para que apresente defesa prévia, tendo em vista ter decorrido o prazo sem manifestação (certidão de fls. 84), sob pena de substituição. 2. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. RICARDO FATORE DE ARRUDA - OAB/SP 363.806  
PROCESSO SEDUC 321536/2023  
INTERESSADO(A): R.B.Q.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 51, a seguir: 1. Intime-se novamente a defesa dativa (Dr. Marcos Vinicius Araújo Borges, OAB/SP 426.393 – fls. 46) para que apresente defesa prévia, tendo em vista ter decorrido o prazo sem manifestação (certidão de fls. 50), sob pena de substituição. 2. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. MARCOS VINICIUS ARAÚJO BORGES - OAB/SP 426.393  
PROCESSO SEDUC 154829/2022  
INTERESSADO(A): A.C.A.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 228, a seguir: 1. Intime-se a indicada para que compareça ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC, na Rua Barra Funda, nº 824, São Paulo/SP, no dia 25 de abril de 2024, às 09h30min, a fim de ser submetida à perícia médica. Na referida data, a indicada deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como deverá apresentar documento de identificação original e com foto, e todos os documentos médicos (exames laboratoriais, de imagem, relatórios e/ou prontuários médico-hospitalares, etc) que dispuser, sob pena de inviabilidade de realização do ato e preclusão da

prova. 2. Intime-se a defesa para ciência do presente despacho. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. RAYANE CAROLINA SILVA SANCHES - OAB/SP 408.771  
PROCESSO SEDUC 282573/2021  
INTERESSADO(A): N.O.P.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 164, a seguir: 1. Intime-se a indicada para que compareça ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC, na Rua Barra Funda, nº 824, São Paulo/SP, no dia 25 de abril de 2024, às 10h10min, a fim de ser submetida à perícia médica. Na referida data, a indicada deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como deverá apresentar documento de identificação original e com foto, e todos os documentos médicos (exames laboratoriais, de imagem, relatórios e/ou prontuários médico-hospitalares, etc) que dispuser, sob pena de inviabilidade de realização do ato e preclusão da prova. 2. Intime-se a defesa para ciência do presente despacho. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. CLEBER SANTOS DE OLIVEIRA MONEIM DEIAB ALY - OAB/SP 299.843

PROCESSO SEDUC 1523/2016  
INTERESSADO(A): S.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 140, a seguir: 1. Intime-se a indicada para que compareça ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC, na Rua Barra Funda, nº 824, São Paulo/SP, no dia 25 de abril de 2024, às 09h10min, a fim de ser submetida à perícia médica. Na referida data, a indicada deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como deverá apresentar documento de identificação original e com foto, e todos os documentos médicos (exames laboratoriais, de imagem, relatórios e/ou prontuários médico-hospitalares, etc) que dispuser, sob pena de inviabilidade de realização do ato e preclusão da prova. 2. Intime-se a defesa para ciência do presente despacho. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. APARECIDO INÁCIO FERRARI DE MEDEIROS – OAB/SP 97.365

DR. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA – OAB/SP 116.800

PROCESSO SEDUC 1061495/2019  
INTERESSADO(A): A.L.D.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 530, a seguir: 1. Autos conclusos a esta Presidência nesta data. 2. Acuso recebimento de informação de acesso aos autos da ação penal Processo nº 1503748-31.2021.8.26.0001 (fls.517). 3. Realizando o acesso e consulta àqueles autos digitais, esta Presidência determina a juntada dos documentos em anexo, principais peças extraídas do referente ação, onde consta a designação de audiência de instrução para 09 de abril do corrente, naquela ação. 4. Dê-se ciência à Defesa dos elementos de convicção, bem do acesso aos autos de processo digital. Prazo para manifestação: 05(cinco) dias. 5. Após, venham os autos à conclusão, para deliberações desta Presidência. 6. Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. LUCIANA ROSSATO RICCI – OAB/SP 243.727

DR. RODRIGO SOARES PEREIRA – OAB/SP 340.619

DR. LUCAS MALACHIAS ANSELMO – OAB/SP 359.753

DR. NAYHARA MENDES CARVALHO SCARABELE – OAB/SP 392.336

PROCESSO SEDUC 813156/2022  
INTERESSADO(A): L.R.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 271, a seguir: 1. Autos conclusos a esta Presidência nesta data. 2. Recebo defesa prévia em favor de 106/150, acolhendo o rol de (03) testemunhas. 3. Acolho pedidos de fls.149, itens 184 e 185, da Defesa, por haver correlação com o mérito do presente processo. 4. Assim, determino seja oficiado à Diretoria de Ensino, para que informe se foi instaurado processo administrativo disciplinar em desfavor do docente R.C.M (identificado às fls.139), bem como informar se atualmente persiste o vínculo deste com a Administração, indicando a unidade de ensino onde se acha lotado e se prossegue ministrando aulas. 5. Em prosseguimento, designo audiência de instrução através de videoconferência, para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa, para o dia 08 de maio de 2024, às 13:30hs, as quais deverão comparecer independentemente de intimação. 6. Deverá a Defesa fornecer com antecedência os endereços eletrônicos de suas testemunhas, possibilitando sua participação na audiência virtual, através do encaminhamento de links. 7. Publique-se. Intimem-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. JOSÉ LUIS MAZUQUELLI JUNIOR – OAB/SP 389.651

PROCESSO SEDUC 2889/2016  
INTERESSADO(A): R.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 122, a seguir: 1. Através do ofício anexado às fls. 121, o IMESC informa que a perícia médica do acusado foi agendada para o dia 25/04/2024 às 11h10m (Ref. IMESC – Pasta nº 30700). 2. Intime-se o acusado por intermédio de seu Defensor Constituído (fls. 62) para comparecer impreterivelmente na perícia agendada para o dia 25/04/2024 às 11h10m nas dependências do IMESC – localizado à Rua Barra Funda, 824 – Barra Funda – São Paulo – Capital, munido de documento de identidade original com foto, sem o qual não será atendido, e todo material de interesse médico-legal (exames laboratoriais, de imagem, relatórios e/ou prontuários médico-hospitalares), sob pena de inviabilidade de realização do ato e preclusão da prova. O comparecimento deverá se dar com 30 minutos de antecedência do horário acima indicado. 3. Intime-se. 4. Publique-se. 5. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. FERNANDA LINGE DEL MONTE - OAB/SP 156.870  
DR. FRANSSILENE DOS SANTOS SANTIAGO – OAB/SP 265.756

DR. MEIRE ANA DE OLIVEIRA – OAB/SP 160.406  
DR. LUIZ BARBOSA DE ARAÚJO – OAB/SP 179.601  
DR. ADRIANA ANDRÉA DOS SANTOS – OAB/SP 154.168  
DR. CESAR RODRIGUES PIMENTEL – OAB/SP 134.301  
DR. MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS - OAB/SP 228.902  
DR. CHRISTIANE TORTURELLO - OAB/SP 176.823  
DR. LEONELA TAIS DA SILVA – OAB/SP 393.344  
DR. LUIZ ALBERTO LEITE GOMES – OAB/SP 359.122  
DR. LEDA DOS SANTOS RAMOS – OAB/SP 371.207  
DR. TATIANA SOARES DE SIQUEIRA – OAB/SP 267.298  
DR. TALES CUNHA CARRETERO – OAB/SP 318.833  
DR. PATRICIA LAFANI VUCINIC – OAB/SP 196.889  
DR. SARA TEIXEIRA DE JESUS – OAB/SP 432.182  
DR. ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS – OAB/SP 293.352  
DR. CASSIA PEREIRA DA SILVA – OAB/SP 177.966  
PROCESSO SEDUC 10636/2020  
INTERESSADO(A):I.R.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 184, a seguir: 1. Através do ofício anexado às fls. 183, o IMESC informa que a perícia médica do acusado foi agendada para o dia 25/04/2024 às 11h50m (Ref. IMESC – Pasta nº 30710). 2. Intime-se o acusado por intermédio de seu Defensor Constituído (fls. 111) para comparecer impreterivelmente na perícia agendada para o dia 25/04/2024 às 11h50m nas dependências do IMESC – localizado à Rua Barra Funda, 824 – Barra Funda – São Paulo – Capital, munido de documento de identidade original com foto, sem o qual não será atendido, e todo material de interesse médico-legal (exames laboratoriais, de imagem, relatórios e/ou prontuários médico-hospitalares), sob pena de inviabilidade de realização do ato e preclusão da prova. O comparecimento deverá se dar com 30 minutos de antecedência do horário acima indicado. 3. Intime-se. 4. Publique-se. 5. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. RODRIGO PEREIRA GONÇALVES – OAB/SP 253.016  
PROCESSO SEDUC 1709198/2018  
INTERESSADO(A): A.O.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 243, a seguir: 1. Com a juntada da certidão de objeto e pé do processo criminal 1629738-47.2018.8.26.0224 (fls. 242), retomo o curso do presente processo administrativo disciplinar. A ilustre Defesa para apresentar alegações finais. Caso as alegações finais não sejam apresentadas no prazo de sete dias, será nomeado Defensor Dativo, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 292 do EFPC. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. FRANSSILENE DOS SANTOS SANTIAGO – OAB/SP 265.756

DR. MEIRE ANA DE OLIVEIRA – OAB/SP 160.406  
DR. LUIZ BARBOSA DE ARAÚJO – OAB/SP 179.601  
DR. ADRIANA ANDRÉA DOS SANTOS – OAB/SP 154.168  
DR. CESAR RODRIGUES PIMENTEL – OAB/SP 134.301  
DR. FERNANDA LINGE DEL MONTE - OAB/SP 156.870  
DR. MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS - OAB/SP 228.902  
DR. CHRISTIANE TORTURELLO - OAB/SP 176.823  
DR. LEONELA TAIS DA SILVA – OAB/SP 393.344  
DR. LUIZ ALBERTO LEITE GOMES – OAB/SP 359.122  
DR. LEDA DOS SANTOS RAMOS – OAB/SP 371.207  
DR. TATIANA SOARES DE SIQUEIRA – OAB/SP 267.298  
DR. TALES CUNHA CARRETERO – OAB/SP 318.833  
DR. PATRICIA LAFANI VUCINIC – OAB/SP 196.889  
DR. SARA TEIXEIRA DE JESUS – OAB/SP 432.182  
DR. ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS – OAB/SP 293.352  
DR. CASSIA PEREIRA DA SILVA – OAB/SP 177.966  
PROCESSO SEDUC 798675/2018  
INTERESSADO(A): M.C.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 212, a seguir: 1. Fls. 193 – Os autos tramitam na forma física, de modo que se revela inviável o envio de cópias no formato postulado. A defesa poderá, se assim quiser, ter vista dos autos em cartório. A vista de autos poderá ser arquivada pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados. 2. Intime-se. 3. Publique-se. 4. Cumpra-se.

DR. YASMIN FERNANDES DOS SANTOS – OAB/SP 497.215

PROCESSO SEDUC 2790/2016  
INTERESSADO(A): M.M.R.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 188, a seguir: 1. Fls. 187 – Compulsando detidamente os autos, verifica-se que já houve o compartilhamento da audiência ocorrida em 05/09/2023 (fls. 169). 2. Intime-se. 3. Publique-se. 4. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. QUEREN RODRIGUES DE MATOS BUENO – OAB/SP 483.839

PROCESSO SEDUC 477233/2022  
INTERESSADO(A): E.M.O. e outros.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 496, a seguir: 1. Ciência às ilustres Defesas dos documentos de fls. 464/495 bem como das provas produzidas nos autos dos processos 1000391-65.2022.8.26.0357 (fls. 396) e 1500104.45.2002.8.26.0357 (fls. 397) para em querendo, se manifestarem em sete dias. 2. Intime-se. 3. Publique-se. 4. Cumpra-se.

A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. SILVANA FERREIRA MAGALHÃES COSTA – OAB/SP 351.682

DR. JOSÉ JAILSON DOS PASSOS – OAB/SP 355.359

DR. JAQUELINE SORRAYLA ALVES MARTINS – OAB/SP 355.140

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
PROCESSO SAP 826148/2021  
INTERESSADO(A): M.A.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 68, a seguir: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 67, sem documentos e rol de testemunhas. 2. Não havendo mais provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução. Intime-se a defesa dativa (Dra. Claudia Alves Petrolino, OAB/SP 459.460 – fls. 63) para que apresente Alegações Finais no prazo legal. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. CLAUDIA ALVES PETROLINO - OAB/SP 459.460  
PROCESSO SAP 1285677/2021  
INTERESSADO(A): R.F.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 12ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 354, a seguir: 1) Recebo a defesa prévia juntada às fls. 352/353, sem preliminares a serem apreciadas com rol de 03 (três) testemunhas de Defesa comuns à Administração, e a fim de dar o regular prosseguimento ao presente feito, esta Presidência designa as audiências de instruções para oitiva das testemunhas da Comuns o dia 03 de abril de 2024, às 16:00min; 2) Salientando-se que, o ato será realizado por meio de videoconferência, utilizando-se o sistema "Microsoft Teams", devendo ser fornecido o e-mail da unidade prisional (específico para realização de audiências) para envio do link, o qual será enviado oportunamente. 3) As intimações assinadas e demais informações deverão ser encaminhadas à 12ª Unidade da PPD, através do e-mail: pge-ppd-12up@sp.gov.br. 4) Intime-se o(a) indiciado(a), as testemunhas, e a Nobre Defesa via D.O. E. 5) Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser arquivadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ELAINE GOMES DE LIMA - OAB/SP 254.638

### PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA**  
Edital  
AUTOS 9038/DER/1981(Linha Sub. Sales x São José do Rio Preto ) - PeVé-Tur Transporte e Turismo Ltda. Acha-se aberto prazo de 07 (SETE) DIAS para VISTAS E EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES, quanto ao pedido de alteração operacional. Solicitação de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br.

### CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Instrução Normativa Nº 02/2024, de 06 de março de 2024.**

Dispõe sobre os procedimentos das atividades presenciais, denominadas PROVAS, para os cursos de Graduação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições facultadas pelo Art. 10, inciso XV do DECRETO Nº 60.333, DE 3 DE ABRIL DE 2014, e demais atos normativos institucionais e legislação vigente, e considerando:

I - O DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

II - A DELIBERAÇÃO CEE Nº 170/2019, que fixa normas para autorização, reconhecimento, renovação do reconhecimento de cursos de graduação na modalidade a distância para as instituições vinculadas ao sistema de ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

R E S O L V E:

#### CAPÍTULO 1º - DA CARACTERIZAÇÃO DAS PROVAS

Artigo 1º - A atividade de avaliação, aqui denominada "prova", é obrigatória e deve ser realizada de forma presencial no polo.

§ 1º - Em conformidade ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC), poderá haver componentes curriculares obrigatórios que não necessitem da prova como atividade de avaliação presencial.

§ 2º - As provas dos cursos de graduação serão realizadas presencialmente, impreterivelmente no polo de apoio presencial em que o aluno está regularmente matriculado, conforme registrado no sistema de gestão acadêmica e visível ao estudante no Portal do Aluno (doravante denominado PDA), cujo status da matrícula é ATIVO.

§ 3º - Aluno com matrícula trancada, cancelada, jubilado, ou ainda que não esteja matriculado naquela disciplina não terá prova disponível para ser realizada.

§ 4º - É responsabilidade do município manter um(a) Orientador(a) de Polo (doravante denominado OP), responsável pela aplicação de todas as provas presenciais, conforme disposto no acordo de cooperação firmado entre Univesp e município.

Artigo 2º - A Diretoria Acadêmica excepcionalmente pode autorizar a realização de provas fora do polo, em casos extraordinários.

#### CAPÍTULO 2º - DAS PLATAFORMAS DIGITAIS

Artigo 3º - Para o desenvolvimento e aplicação das provas, serão utilizados recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação.

§ 1º - Caso o polo não tenha computadores em quantidade suficiente para todos os estudantes, é permitido o uso de equipamentos pessoais (computadores, notebooks, tablets, celulares etc.) para acessar exclusivamente o sistema de provas e realizar as provas presenciais nos polos.

§ 2º - O OP tem autoridade para fiscalizar o equipamento pessoa utilizado, caso necessário.

§ 3º - O estudante tem ciência de que nem a Univesp nem o Polo se responsabilizam pela segurança e integridade de seus equipamentos eletrônicos pessoais.

§ 4º - Caso o polo não tenha computadores em quantidade suficiente para todos os estudantes, a prova deverá ser aplicada de maneira impressa. O polo decidirá como será a aplicação.

§ 5º - Não é permitido o uso de nenhum equipamento para consulta ou material de apoio para realizar a prova.

§ 6º - É permitido o uso de calculadora (padrão ou científica) durante a realização das provas impressas. As provas realizadas no sistema de provas deverão utilizar a calculadora disponível no próprio sistema.

§ 7º - Estudantes com necessidades educacionais específicas, desde que seus requerimentos estejam deferidos no PDA, estão autorizados a utilizar seu próprio equipamento para realização da prova, caso este tenha recursos necessários para sua acessibilidade.

Artigo 4º - As provas serão realizadas preferencialmente no Sistema de Provas, presencialmente no polo em que o aluno está regularmente matriculado, utilizando o PDA para autenticação com senha.

§ 1º - O uso do e-mail institucional e as suas credenciais de acesso são obrigatórios e serão o único meio para acessar as atividades avaliativas.

§ 2º - O aluno deverá utilizar o celular para fazer o login no PDA. Caso não lembre a senha de acesso, deverá solicitar a modificação de senha ao OP, que o fará junto a equipe de plantão da Univesp.

§ 3º - Caso o polo não tenha computadores suficientes para todos os estudantes, deverão ser aplicadas provas impressas ou ainda com equipamentos próprios dos estudantes. O polo decidirá como será a aplicação.

§ 4º - É obrigatória a presença do OP na aplicação da prova. Caso este profissional esteja ausente durante a aplicação da prova, o gestor do acordo de cooperação deverá apontar um substituto, pois a prova é obrigatoriamente presencial.

Artigo 5º - A Equipe Técnica de Tecnologia da Informação (TI) da Univesp não oferece assistência técnica, nem remota nem virtual, para os Polos, OPs ou alunos.

§ 1º - As políticas de firewall e tráfego de rede locais devem permitir pleno acesso aos endereços, portas e protocolos utilizados pelos sistemas da UNIVESP, não devendo haver nenhum tipo de restrição de acesso aos sistemas aos quais os alunos estejam autorizados, como Portal do Aluno, AVA, sistema de provas etc.

§ 2º - A responsabilidade pela manutenção dos equipamentos de informática (hardware, periféricos etc.) é responsabilidade do polo, conforme disposto no acordo de cooperação firmado entre Univesp e município.

#### CAPÍTULO 3º - DO CALENDÁRIO DAS PROVAS

Artigo 6º - As provas serão aplicadas ao final de cada ciclo avaliativo, bimestral ou semestralmente; e suas datas estarão disponíveis no calendário acadêmico, no calendário de provas da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp e no PDA.

Artigo 7º - As provas terão início às 18 horas e serão finalizadas às 22 horas.

Parágrafo único - O horário limite para entrada dos alunos será às 19h15min e o mínimo para saída é 19h30min.

Artigo 8º - Por liberalidade da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, considerando sua autonomia universitária prevista na legislação educacional vigente, todas as datas previstas no calendário acadêmico podem sofrer alterações pela Diretoria Acadêmica e serão comunicadas previamente, sendo de inteira responsabilidade do aluno acompanhar o cronograma nos meios de publicação e consulta.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de alteração das datas previstas no Cronograma, serão alteradas para datas posteriores, sendo divulgadas com antecedência.

Artigo 9º - As datas específicas de avaliação dos estudantes aparecem individualizadas no PDA. Parágrafo único - O período de provas é divulgado no calendário acadêmico; e a data de prova de cada disciplina é divulgada no sistema de provas. Ambos estão disponíveis no PDA.

#### CAPÍTULO 4º - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Artigo 10 - A prova é presencial, individual e sem consulta.

§ 1 - O OP deve evitar que os alunos fraudem a prova.

§ 2 - O aluno que faz a prova impressa no polo e tentar fraudar o sistema, fazendo a prova digital em casa posteriormente, terá a nota da prova digital invalidada.

§ 3 - O OP deve bloquear o acesso à prova digital no sistema de provas após a entrega da prova impressa pelo aluno.

Artigo 11 - O OP é o responsável por todo o processo de aplicação de prova presencial.

§ 1 - O OP pode ser auxiliado na aplicação de provas pelo Secretário de Polo, Mediador Municipal ou Gestor de Polo.

§ 2 - O aluno, ao comparecer ao polo para realizar sua avaliação, deve apresentar documento de identificação com foto ao responsável pela aplicação de provas no polo.

§ 3 - As equipes técnicas da Univesp oferecerá aos OPs treinamentos síncronos e assíncronos para a utilização do sistema de provas. A participação nos treinamentos é obrigatória.

§ 4 - O OP e seus auxiliares não estão autorizados autonomamente a permitir a realização de provas digitais fora do polo em nenhuma situação.

§ 5 - Apenas os responsáveis pelas equipes técnicas da Univesp e seus dirigentes possuem permissão para autorizar a realização de provas remotas.

§ 6 - Para situações extraordinárias, o OP ou o gestor do acordo de cooperação deverá informar as equipes técnicas da Univesp e aguardar a orientação oficial, que será comunicada via OP ou outros meios de comunicação oficiais da instituição.

Artigo 12 - Ao iniciar as provas, o OP deve seguir a seguinte rotina:

§ 1 - Para provas digitais:

Entrar no Sistema de Provas; Imprimir as listas de presenças e folhas de ocorrências;

Verificar a identidade do Aluno;

Passar a lista de presença para o Aluno assinar;

Informar aos estudantes as regras da aplicação da prova presencial (horários de entrada e saída, tempo mínimo de permanência, proibições e fraudes);

Informar individualmente ao Aluno as senhas das provas, que estão disponíveis na lista de presença;

Cada prova tem uma senha diferente;

As senhas não diferenciam letras maiúsculas de minúsculas;

O Aluno deve se atentar aos caracteres da senha para evitar confundir caracteres semelhantes.

§ 2 - Para provas impressas:

Entrar no Sistema de Provas;

Imprimir as provas, as listas de presenças e folhas de ocorrências;

Verificar a identidade do Aluno;

Informar aos estudantes as regras da aplicação da prova presencial (horários de entrada e saída, tempo mínimo de permanência, proibições e fraudes);

Entregar as provas e passar a lista de presença para o Aluno assinar;

O estudante e o OP devem verificar se as provas e cartões de respostas foram entregues corretamente;

Solicitar ao aluno para verificar se os dados constantes na prova e no cartão de respostas recebidos correspondem aos seus próprios dados - caso seja observado erro durante a realização da prova, seja na entrega das provas ou cartões de respostas, o OP pode imprimir nova prova e cartão de respostas e desconsiderar e destruir a prova e o cartão entregues erroneamente.

A nota processada corresponderá ao RA constante na prova. Não serão realizadas correções posteriores pela equipe da Univesp;

Reforçar a informação que consta na prova: o aluno deve assinar a prova e preencher as respostas pintando a bolinha completa. Não serão realizadas correções posteriores pela equipe da Univesp;

Não serão aceitas respostas marcando X ou com preenchimento incompleto. Não serão realizadas correções posteriores pela equipe da Univesp;

O estudante deve atentar para preencher o cartão de respostas equivalente à prova correta. Não serão realizadas correções posteriores pela equipe da Univesp;

Caso o aluno equivocadamente preencha o cartão de respostas de outro aluno ou preencha o cartão de respostas de maneira inadequada, não serão realizadas correções posteriores pela equipe da Univesp;

Caso o aluno equivocadamente preencha o cartão de respostas trocando as respostas das provas de uma disciplina em outra disciplina, não serão realizadas correções posteriores pela equipe da Univesp.

Caso o cartão de respostas apresente problemas na sua leitura, é obrigação do OP fazer as correções no sistema dentro do prazo determinado (48 horas após a aplicação da prova).

O OP deve, em até 48 horas após a realização da prova, fazer o upload dos cartões de respostas utilizados efetivamente, das listas de presença e folhas de ocorrências. Neste caso, não subir (não fazer upload) o cartão de resposta do Aluno ausente nem os cartões de respostas em branco.

Os cartões de respostas devem ser subidos (upload) em formato JPG ou JPEG, outros formatos serão desconsiderados para fins de correção.

Os cartões de respostas, preenchidos ou não, devem ficar arquivados no polo pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de aplicação da prova.

§ 3 - No caso de aplicação de prova impressa, é responsabilidade do OP subir o cartão de respostas no sistema, devidamente importado e processado conforme tutoriais e instruções informados nos treinamentos. Quando o OP não sobe o cartão de respostas ou o arquivo está corrompido, isso impacta na correção e divulgação das notas dos alunos.

§ 4 - Os polos, conforme o acordo de cooperação assinado entre Univesp e municípios, devem contar com infraestrutura para impressão e escaneamento de documentos.

Artigo 13 - Após o aluno terminar a prova, o OP pode clicar em "bloquear" a prova para que esta não seja realizada em outro local.

Artigo 14 - O estudante e o OP devem manter uma conduta respeitosa e ética durante a realização da prova presencial, para garantir um ambiente justo na aplicação da prova.

§ 1 - O estudante que durante a aplicação das provas presenciais agir de maneira antissocial ou inadequada poderá sofrer medidas disciplinares.

§ 2 - A tentativa de fraude e a conduta desrespeitosa são passíveis de medidas disciplinares.

Artigo 15 - O OP deve obrigatoriamente participar dos treinamentos a respeito dos sistemas utilizados na aplicação das provas. Os treinamentos são realizados ao vivo, via ambiente virtual de aprendizagem, e ficam gravados e disponibilizados no mesmo ambiente.

Artigo 16 - O gestor do acordo de cooperação entre Univesp e município poderá ser contactado a respeito da postura inadequada do OP durante a aplicação das provas.

#### CAPÍTULO 5º - DAS LISTAS DE PRESENÇA

Artigo 17 - O OP deve imprimir todas as listas de presença.

§ 1 - A lista de presença deve ser assinada pelo aluno mediante verificação de sua identidade.

§ 2 - A senha da prova só pode ser entregue ao aluno mediante presença e identificação do Aluno.

§ 3 - A lista de presença contém as senhas de acesso das provas, motivo pelo qual ela não pode ser passada livremente pelos alunos.

Artigo 18 - O OP deve escrever "AUSENTE" na frente do nome do aluno que não estiver presente.

§ 1 - Caso todos os Alunos faltem, fazer um risco inutilizando todos os espaços de assinaturas e escrever "Todos os alunos ausentes".

§ 2 - Caso todos os alunos faltem, isso deve ser reportado na folha de ocorrências.

Artigo 19 - O OP deve subir a(s) lista(s) de presença exclusivamente no formato PDF no sistema de provas.

Parágrafo único - As listas de presença cujos uploads forem feitos em outros formatos serão desconsideradas.

Artigo 20 - O OP tem até 48 horas após a realização das provas para subir (upload) as listas de presença.

§ 1 - A lista de presença assinada atesta apenas que o aluno esteve presente no polo, naquela data. A lista de presença é um documento do polo e a assinatura do aluno não implica que ele tenha realizado a prova.

§ 2 - Para a Univesp a realização da prova pelo aluno é validada a partir do processamento da sua avaliação online ou do cartão de respostas cujo upload foi realizado corretamente no sistema no período determinado.

#### CAPÍTULO 6º - DAS FOLHAS DE OCORRÊNCIA

Artigo 21 - O OP deve imprimir apenas uma folha de ocorrência para cada dia de prova, de qualquer disciplina disponível no dia da prova. Parágrafo único - Caso existam muitas ocorrências a serem relatadas, podem ser impressas outras folhas de ocorrências.

Artigo 22 - A folha de ocorrência deve ser assinada pelo OP ou responsável pela aplicação da prova e pelos últimos 3 alunos presentes.

Parágrafo único - Os últimos 3 alunos devem sair juntos da sala de aplicação de prova.

Artigo 23 - Caso nenhum Aluno esteja presente, escreva na folha de ocorrências "nenhum aluno compareceu na data dd/mm/aaaa" e assine.

Artigo 24 - O OP deve subir a(s) folha(s) de ocorrências exclusivamente no formato PDF no sistema de provas Parágrafo único - As folhas de ocorrências cujos uploads forem feitos em outros formatos serão desconsideradas.

Artigo 25 - O OP tem até 48 horas após a realização das provas impressas para subir (upload) as folhas de ocorrências.

§ 1 - A folha de ocorrência é um documento para registro e consulta dos acontecimentos durante a prova no polo naquela data. A folha de ocorrência é um documento do polo e poderá ser consultada em situações específicas.

§ 2 - A folha de ocorrências será consultada para eventuais medidas disciplinares aos alunos.

#### CAPÍTULO 7º - DOS REQUERIMENTOS ESPECIAIS

Artigo 26 - O aluno com necessidades educacionais específicas deve informar sua condição comprovada por atestado com laudo médico a qualquer momento, através de requerimento na Secretaria On-line no PDA.

Parágrafo único - São estudantes público-alvo da Política Geral de Acessibilidade e Inclusão da Univesp:

• pessoas com deficiência (física, intelectual, auditiva, visual, surdo cegueira, e múltipla);

• pessoas com transtornos globais do desenvolvimento;

• pessoas com altas habilidades ou superdotação;

• pessoas com transtornos funcionais da aprendizagem (dislexia, disgrafia, discalculia);

e pessoas com mobilidade reduzida temporária ou permanente.

Artigo 27 - Para aplicação de provas em formatos especiais (tempo estendido ou prova fora do polo com senha), a abertura do requerimento deve ocorrer conforme Política Geral de Acessibilidade e Inclusão da Univesp. Para estes casos, o OP deve acompanhar a análise do requerimento no PDA, consultando a tela de requerimentos disponível no sistema de gestão acadêmica e seguir as diretrizes informadas pela Comissão de Acessibilidade.

§ 1 - Os pedidos deferidos somente serão registrados no sistema de provas após 30 dias do encerramento deste requerimento no PDA. Neste caso, se o estudante estiver em período de provas quando este requerimento for finalizado, não será concedido tempo estendido de prova para o ciclo avaliativo em andamento.

§ 2 - O OP deverá acompanhar a solicitação via PDA para ser informado sobre como agir em cada situação.

§ 3 - É responsabilidade do aluno informar o OP na semana anterior ao ciclo de realização de provas presenciais sobre sua situação de necessidades educacionais específicas, para que o OP possa verificar a necessidade de ações específicas.

§ 4 - É vedado ao polo o recebimento de atestados para realizar provas de 2ª chamada, estes devem ser apresentados exclusivamente pelo PDA conforme disposto no Capítulo 9 - Da prova de segunda chamada.

Artigo 28 - Em casos de necessidade educacional específica temporária, o aluno deve abrir um requerimento no PDA e aguardar o retorno da Comissão de Acessibilidade. O OP deverá acompanhar a solicitação via PDA para ser informado de como agir na situação.

§ 1 - É responsabilidade do aluno informar o OP com antecedência mínima de 48 horas sobre sua situação de necessidades educacionais específicas temporárias, para que o OP possa verificar a necessidade de ações específicas.

§ 2 - É vedado ao polo o recebimento de atestados para realizar provas de 2ª chamada, estes devem ser apresentados exclusivamente pelo PDA conforme disposto no Capítulo 9 - Da prova de segunda chamada.

Artigo 29 - Alunos que solicitarem guarda religiosa, deverão fazer o requerimento via PDA anexando a declaração de sua instituição ou organização religiosa. Caso o requerimento seja deferido, o aluno deverá consultar o dia da prova no sistema de provas.

#### CAPÍTULO 8º - DA LICENÇA MATERNIDADE

Artigo 30 - A aluna em licença maternidade, seja biológica ou adotiva, comprovada por atestado médico ou documento comprobatório de adoção, que estiver impossibilitada de comparecer ao polo para realização da prova presencial, poderá realizá-la em data ser estipulada pela Univesp.

§ 1 - A aluna deverá informar a licença maternidade por meio de requerimento na Secretaria online no PDA.

§ 2 - A licença maternidade tem um período de 90 dias, conforme Decreto-Lei 1.044/69 e Lei 6.202/75.

§ 3 - Aluna que solicitou licença maternidade pode realizar a prova regular presencial, conforme calendário acadêmico e de provas, se assim o desejar.

§ 4 - A legislação educacional não prevê licença paternidade.

#### CAPÍTULO 9º - DAS PROVAS DE SEGUNDA CHAMADA

Artigo 31 - Entende-se por prova de 2ª chamada aquela nova oportunidade de fazer uma prova não realizada somente em razão da ausência por motivo de saúde.

§ 1 - O prazo para requerer prova de 2ª chamada é de até 48 horas após a data da aplicação prevista no calendário acadêmico e no calendário de provas;

§ 2 - A prova de 2ª chamada será aplicada presencialmente no polo em que o aluno está regularmente matriculado, na data prevista no calendário acadêmico e no calendário de provas, disponível no PDA;

§ 3 - Por liberalidade da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, considerando sua autonomia universitária prevista na legislação educacional vigente, poderá ocorrer alteração na data da aplicação da prova de 2ª chamada, bem como na forma de sua aplicação, sendo de inteira responsabilidade da Univesp a ampla divulgação; e de responsabilidade do estudante o acompanhamento das informações publicadas.

§ 4 - Caso seja constatada, a qualquer momento, a nulidade das informações, seja por falsidade ideológica ou documentação inconsistente, o aluno poderá perder a nota atingida e poderá sofrer medidas disciplinares conforme a legislação vigente.

Artigo 32 - Considerando o exposto no artigo anterior, caso o aluno não compareça no dia da prova presencial no polo, por problema de saúde, poderá justificar sua ausência em até 48 horas após a data da aplicação da prova e requerer prova de 2ª chamada.

§ 1 - Aluno que não possa comparecer ao polo por motivo de doença deverá abrir solicitação para realizar prova de 2ª chamada.

§ 2 - A solicitação deverá ser realizada via requerimento na Secretaria on-line disponível no PDA;

§ 3 - É obrigatório e de inteira responsabilidade do estudante anexar ao requerimento on-line de 2ª chamada, o atestado médico que comprove expressamente a impossibilidade de comparecer presencialmente ao polo para realizar a prova no dia de sua aplicação;

§ 4 - É de inteira responsabilidade do estudante, na abertura do requerimento on-line, selecionar todas a(s) disciplina(s) que deseja realizar a prova de 2ª chamada, bem como a sua correta modalidade, seja regular ou de exame;

§ 5 - Considera-se impossibilitado de fazer a prova presencial somente o aluno com problema de saúde devidamente comprovado por atestado médico, qualquer outra justificativa não será aceita.

§ 6 - É vedado ao OP receber atestado de saúde do aluno.

#### CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DE PROVA DE DISCIPLINAS REGULARES

Artigo 33 - O prazo para abertura de requerimentos dos Alunos sobre as provas aplicadas é de até 3 dias corridos (72 horas) após o último dia do ciclo de provas regulares, segundo o disposto no Calendário de Provas.

§ 1 - O requerimento para questões de provas é aberto pelo Sistema de Provas.

§ 2 - Os recursos ocorrem em três etapas:

Abertura do requerimento;

a.1. Será possível a abertura de apenas 1 (um) requerimento por questão, com justificativa embasada pelo conteúdo da disciplina.

Análise pela equipe da Univesp do requerimento aberto pelo estudante;

Informação da resposta ao estudante:

c.1. Requerimento deferido: todos os estudantes têm a pontuação computada na nota final da avaliação.

c.2. Requerimento indeferido: estudantes não têm a pontuação computada na nota final da avaliação.

§ 3 - O valor de cada questão é informado na prova.

§ 4 - Para verificar o cálculo das notas das provas, verifique o Manual do Aluno.

Artigo 34 - Todo ciclo de provas regulares tem um período de abertura do requerimento por questão da prova, após a disponibilização do gabarito um dia após o último dia de prova daquele ciclo. Este requerimento pode ter alteração de nota da prova. Este é o processo de vista de prova regular.

§ 1 - Quando houver período para requerimentos, estes estarão previstos no calendário e no sistema de provas.

§ 2 - Não há réplica sobre a resposta do requerimento de questões de prova, ou seja, a resposta do requerimento é definitiva.

§ 3 - Após este prazo de requerimento de questões no sistema de prova, ou seja, de vista de prova regulares, a nota da prova será disponibilizada no PDA para o cálculo da situação da disciplina, conforme Capítulo 11 - Da consolidação das notas da prova.

CAPÍTULO 11 - DA CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA

Artigo 35 - A nota da prova será publicada primeiramente no Sistema de Provas e posteriormente importada para o sistema de gestão acadêmica da Univesp, e poderá ser consultada através do PDA.

§ 1 - Não serão divulgadas notas durante o ciclo de aplicação de provas, em nenhum sistema.

§ 2 - Para esclarecimentos de outras dúvidas a respeito da consolidação da nota final, o estudante deve entrar em contato com o SAE - Sistema de Atendimento Eletrônico.

§ 3 - Cada ciclo de provas possui datas próprias e são amplamente informadas através dos meios de comunicação institucionais da Univesp.

Artigo 36 - A nota do estudante é publicada no sistema de provas 1 (um) dia após o fechamento do ciclo de prova e a divulgação no portal do aluno para o cálculo do status da disciplina.

§ 1 - O estudante que realizou a prova e obteve a média suficiente para aprovação, constará como status "aprovado" no Portal do Aluno.

§ 2 - O estudante que realizou a prova e não atingiu a média suficiente para aprovação, deverá realizar a prova de exame. Enquanto isso, o status da disciplina no PDA será "curstando em recuperação".

§ 3 - O estudante que realizou a prova de exame e não atingiu a média suficiente para aprovação está reprovado na disciplina. O estudante deverá cursar novamente a disciplina em regime de dependência, quando a disciplina for oferecida.

§ 4 - Pode haver atraso na divulgação de notas quando as provas forem realizadas de maneira impressa. O upload correto dos cartões de respostas é responsabilidade do OP.

Artigo 37 - Não existe arredondamento de nota da prova.

Artigo 38 - Após a consolidação da nota no PDA, esta nota não será alterada.

Parágrafo único - Caso o estudante não concorde com sua nota final, ele deve se manifestar dentro do mesmo ciclo de provas, conforme previsto no calendário acadêmico e no calendário de provas.

#### CAPÍTULO 12 - DO EXAME

Artigo 39 - O exame é obrigatório para o aluno cuja média na disciplina é inferior a 5,0 (cinco). O exame é presencial e sua pontuação varia de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1 - A prova de exame não é uma prova substitutiva da prova regular.

§ 2 - A prova de exame será aplicada presencialmente no polo em que o aluno está regularmente matriculado, na data prevista no calendário acadêmico e no calendário de provas, disponíveis no PDA.

§ 3 - Alunos sem nota publicada ou ausentes na prova regular devem realizar o exame.

§ 4 - Alunos que não tenham obtido a média mínima para aprovação, seja por não ter comparecido ao polo para a realização da prova regular ou prova de 2ª chamada, obedecendo às normas relativas à esta aplicação, devem realizar a prova de exame.

§ 5 - A nota da prova de exame não tem o mesmo peso da prova regular.

§ 6 - Para verificar o cálculo das notas das provas, consulte o Manual do Aluno.

#### CAPÍTULO 13 - DOS FERIADOS E EMENDAS MUNICIPAIS

Artigo 40 - Em dias de feriados municipais e emendas, as provas serão

**CAPÍTULO 16 - DAS SITUAÇÕES IMPREVISTAS**

Artigo 44 - Somente serão autorizadas exceções, total ou em parte da aplicação, caso o polo esteja em situação de emergência, que impeça todos os alunos de realizarem a prova presencialmente.

§ 1 - A solicitação de exceção mencionada no parágrafo anterior deverá ser comunicada previamente via ofício pelo gestor do acordo de cooperação para a Equipe de Polos para análise e autorização.

§ 2 - Cada solicitação de exceção terá validade apenas daquele ciclo de provas.

§ 3 - São consideradas situações anormais e de força maior, passíveis de exceções: calamidade pública; afastamento emergencial do OP no dia da prova; requisição da escola para sede eleitoral ou aplicação de provas estaduais e federais; outros eventos fortuitos.

§ 4 - Não são passíveis de exceções: atividade festiva no espaço compartilhado do polo; reforma programada do polo; outras atividades previamente programadas no mesmo espaço do polo.

§ 5 - Em caso de emergências ocorridas no polo no dia da aplicação da prova, a comunicação deverá ser feita para a equipe técnica da Univesp de plantão, para análise e devolutiva sobre a ação a ser tomada.

§ 6 - Situações anormais e de força maior ocorridas fora do horário do plantão de provas deverão ser registradas na folha de ocorrência e comunicadas formalmente por e-mail para a Equipe de Polos em até 24 horas após a aplicação da prova para análise e deliberação junto à Diretoria Acadêmica.

Artigo 45 - Em caso de instabilidade da internet do polo, a prova deve ser aplicada na modalidade impressa e o OP deve seguir o disposto no Capítulo 4 - Da aplicação das provas.

§ 1 - Os polos, conforme o acordo de cooperação assinado entre Univesp e municípios, devem contar com infraestrutura para impressão e escaneamento de documentos.

§ 2 - Caso o polo não consiga imprimir as provas, o OP deverá solicitar apoio do gestor do acordo de cooperação para resolver a situação antes do início da prova.

Artigo 46 - Em caso falta de energia elétrica, o OP deve seguir as diretrizes informadas nos treinamentos obrigatórios sobre provas.

Parágrafo único - O OP deve registrar na folha de ocorrências a queda da energia, com provas do contato com a concessionária de energia elétrica e a resposta obtida.

Artigo 47 - Em caso de instabilidade do sistema de provas, a Equipe de Provas informará, via ferramentas institucionais de comunicação, qual será o procedimento adotado.

Parágrafo único - A Equipe de Provas fará a verificação do ocorrido e divulgará durante o plantão qual será o procedimento a ser adotado.

Artigo 48 - Em caso de outra situação emergencial, não prevista anteriormente, o OP deve entrar em contato com a equipe de plantão das provas durante o horário estipulado.

Artigo 49 - Em nenhuma hipótese o OP poderá liberar os alunos da prova presencial sem anuência confirmada pelos meios institucionais de comunicação da Univesp.

**CAPÍTULO 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 50 - Casos omissos e exceções serão analisados pela Diretoria Acadêmica.

Artigo 51 - Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 52 - Esta instrução normativa revoga disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa Univesp nº 001 de 24 de novembro de 2022.

**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO****DIRETORIA GERAL****EDITAL G.D.G. Nº 007/2024**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – Autarquia de Regime Especial – FAMERP, torna público para os profissionais graduados em Enfermagem, a abertura das Inscrições para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Enfermagem em Estética, desenvolvido de acordo com o Regimento FAMERP/99 e a legislação em vigor aprovado pela Deliberação do Conselho Departamental/FAMERP Nº. 017/2023, de 12 de abril de 2023 e 002/2024 de 19 de fevereiro de 2024. Processo 001-000177/2024.

**1. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO:**

Duração: 20 meses

Período de integralização: incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso com início em 22 de março de 2024 e término previsto para 25 de outubro de 2025.

**2. DA CARGA HORÁRIA:**

O curso terá um total de 495 h/a desenvolvidas divididas em atividades práticas, teóricas e orientação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Será ministrado mensal:

- as sextas-feiras das 18h30 às 22h40.

- aos sábados das 07h50 às 17h00.

**3. DAS VAGAS:**

Mínimo de 15 e Máximo de 40 alunos.

**4. DOS OBJETIVOS:**

Desenvolver, consolidar e ampliar conhecimentos da anatomia, fisiologia e bioquímica da pele evidenciando a sua importância para a estética, bem como aprofundar o conhecimento morfológico e função da epiderme e derme, sua relação com a nutrição, a hidratação e o estilo de vida permeiam as áreas da Saúde Estética e do Bem-estar.

Desenvolver os conhecimentos básicos acerca da elaboração de um plano de negócios, da gestão organizacional e a estratégia de marketing, com o propósito de identificar, atrair e manter clientes rentáveis.

Desenvolver trabalhos científicos que contribuam para a melhoria de qualidade assistencial ao perfil dessa clientela.

Conhecer e diferenciar as bases da ação, das indicações, da permeabilidade dos cosméticos no tecido cutâneo.

Interpretar as leis da ANVISA que regulamentam a comercialização dos cosméticos, conceituarem as características físicas e químicas dos veículos e ativos utilizados na estética facial e corporal.

Desenvolver o conhecimento dos principais agentes agressores à pele, unhas e cabelos, como também, o envelhecimento cutâneo, a fim de identificar ou executar os procedimentos mais adequados para a promoção da Saúde Estética e Bem-estar.

Desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos necessários sobre as alterações estéticas corporais, como Celulite, Gordura localizada, Estrias, Flacidez e condições do pós-operatório de cirurgia estética ou reparadora, recomendando os tratamentos e intervenções estéticas mais adequadas.

Capacitar o enfermeiro para avaliar, classificar a pele, o cabelo e a unha e aplicar o tratamento mais adequado utilizando recursos cosméticos e termoeletrototerápicos, como também, indicar medidas de prevenção do envelhecimento da pele.

Desenvolver as competências e habilidades para o entendimento e aplicabilidade das tecnologias, eletrototerapias e fototerapias disponíveis para a estética corporal e facial, suas indicações, contra-indicações, procedimento de aplicação, efeitos fisiológicos, e cuidados pós-procedimentos.

Desenvolver os conhecimentos acerca das terapias integrativas e complementares não convencionais, como uma estratégia alternativa que potencializa o tratamento convencional através do fortalecimento do organismo, do gerenciamento do estresse e do desenvolvimento de pensamentos, emoções e comportamentos saudáveis, além do resgate da esperança, bem-estar e equilíbrio.

Desenvolver competências para o cuidado estético no pré, trans e pós-operatório de procedimentos estéticos faciais e corporal, respeitando-se as características individuais.

Desenvolver competências para a indicação, aplicação e cuidado em saúde estética pré, trans e pós-aplicação de laser de alta e baixa potência, Luz Intensa Pulsada e LED.

Conhecer os mecanismos homeostáticos da pele frente aos diferentes peelings e desenvolver competências para a indicação, aplicação e cuidado de saúde estética antes, durante e após aplicação do peeling ou peelings sequenciais.

Desenvolver conhecimentos sobre cosméticos, dermocosméticos e cosmetoterapia na Estética e a Legislação Brasileira. Desenvolver competências para indicação, aplicação e acompanhamento em procedimentos não invasivos, invasivos não cirúrgicos, minimamente invasivos e Associações Terapêuticas em Estética.

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. Período: As inscrições estarão abertas no período de 09/03/2024 a 31/05/2024, das 8h às 17h na FAEPE - Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviço à Comunidade.

5.2. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416, Vila São Pedro.

5.3. Informações: FAMERP e FAEPE - Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviço à Comunidade: Fone: (17) 3201-5888

**6. DA SELEÇÃO:**

Se o número de candidatos for maior do que o número de vagas, será realizada análise de Currículo por um dos Coordenadores.

**7. DA MATRÍCULA:**

7.1. No ato da matrícula o interessado deverá apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

-1 Foto 3x4 (recente);

- Diploma da Graduação (frente e verso) OU Declaração de Conclusão de Curso até que o Diploma seja registrado;

- Diploma de Graduação Expedido por Universidade Estrangeira: apresentar comprovante de Revalidação do Diploma (art. 48, § 2º, da LDB de 20/12/1996);

Histórico Escolar Final da Graduação (constando as datas de: Conclusão de Curso; Colação de Grau e Expedição do Diploma);

- Certidão de Nascimento OU de Casamento;

- Informar endereço eletrônico (e-mail);

- Comprovante de endereço – são aceitos:

a) contas de: energia elétrica, água, gás ou telefone;

b) carnês de: IPTU, ITR ou Condomínio;

c) contrato de locação de imóvel em vigor;

7.2. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração.

7.2.1. Para as matrículas realizadas por meio de procuração, o procurador deverá apresentar o seu documento original de identidade;

7.2.2. A procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, e conter os seguintes dados do aluno: nome completo; nº. da Cédula de Identidade; endereço; fones; e-mail e a indicação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, no qual será realizada a matrícula.

**8. DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

Será devolvida toda a documentação utilizada no processo seletivo dos candidatos que não conseguirem vaga.

**9. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO:**

Avaliação dos alunos e Exigências para Obtenção do Certificado de Conclusão:

- frequência mínima exigida: 75% das aulas, por disciplina; e 100% na prática/supervisão;

- aprovação em todas as disciplinas;

- desempenho nas avaliações escritas: média para aprovação de 7,0 (70%) de aproveitamento;

- desempenho no atendimento supervisionado: avaliação individual do aluno pelo supervisor por meio de relatório de atividades e postura do mesmo no estágio: média 7,0;

- apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso; relevância do tema e atendimento às normas metodológicas, no prazo determinado – apresentação pública, com valor mínimo de 7,0.

- O prazo determinado para apresentar e entregar o Trabalho de Conclusão do Curso é de 06(seis) meses a contar da data da última aula ministrada no curso.

**10. QUALIFICAÇÃO DOCENTE**

Especialistas na área, Mestres e Doutores.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****UNIDADES UNIVERSITÁRIAS****ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" - ESALQ

EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº 19/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/02/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/03/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 10/05/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), claro/cargo nº 1246798, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos, na área de conhecimento "Açúcar, Fermentados e Bebidas", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Matérias-primas para a produção industrial de açúcar, etanol e bebidas: composição, especificidades e qualidade da matéria-prima;

2. Operações preliminares ao processo industrial e o impacto no processo de produção do açúcar, etanol e bebidas;

3. Fatores que afetam a eficiência e a capacidade de extração do caldo de cana-de-açúcar;

4. Extração do caldo da cana-de-açúcar por processos de moagem e de difusão;

5. Processos de clarificação/purificação do caldo de cana para produção de açúcar e etanol;

6. Fundamentos dos processos de concentração do caldo de cana nas usinas de açúcar: Evaporação, cozimento e cristalização;

7. Operações finais do processo de produção do açúcar: centrifugação, secagem e armazenamento;

8. Qualidade do açúcar e tipos de açúcar produzidos na indústria sucroenergética;

9. Fatores que afetam o metabolismo da levedura em processos industriais de fermentação alcoólica para produção de etanol e bebidas;

10. Processos industriais de condução da fermentação alcoólica para produção de etanol e bebidas;

11. Processos de destilação para produção de etanol e bebidas: fundamentos e operação;

12. Qualidade do etanol e tipos produzidos na indústria sucroenergética;

13. Pontos críticos de controle em processos de produção de bebidas fermentadas e destiladas;

14. Garantia e controle de qualidade no processo de produção de bebidas fermentadas e destiladas;

15. Gestão de resíduos e subprodutos na indústria sucroenergética.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sob tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Esalq, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1º fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2,0

2º fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5,0

II) prova didática - peso 3,0

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e